

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BIÊNIO 2026-2027 - FOMENTO: IFAL / CNPq / FAPEAL

EDITAIS NºS 05, 06, 07 e 08/2026 - PRPPI/IFAL, de 06 de maio de 2026

RETIFICAÇÃO 01, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PIBIC-EM e PIBIC-ES – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PIBITI-EM e PIBITI-ES – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI) do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) torna público, por meio deste documento unificado, os editais para inscrição e seleção de projetos de pesquisa e inovação a serem executados no biênio 2026–2027, com fomento do IFAL, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme detalhado a seguir.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Conforme apresentado no Quadro 01, segue o resumo dos quatro editais que compõem este documento unificado.

Quadro 01 – Distribuição dos programas, quantidade de bolsas e fontes de fomento nos Editais Unificados nºs 05 a 08/2026 – PRPPI/IFAL.

Programa	Certame	Quantidade	Fomento
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM)	Edital nº 05/2026 - PRPPI/IFAL	70 bolsas	IFAL e CNPq
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o Ensino Médio (PIBITI-EM)	Edital nº 06/2026 - PRPPI/IFAL	45 bolsas	IFAL
Subtotal Ensino Médio (EM)		115 bolsas	
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Superior (PIBIC-ES)	Edital nº 07/2026 - PRPPI/IFAL	68 bolsas	FAPEAL e CNPq
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o Ensino Superior (PIBITI-ES)	Edital nº 08/2026 - PRPPI/IFAL	30 bolsas	FAPEAL e CNPq
Subtotal Ensino Superior (ES)		98 bolsas	
Totalização (EM + ES)		213 bolsas	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

1.2. Nos certames, são ofertadas 104 bolsas com fomento interno do IFAL, 40 bolsas com fomento externo da FAPEAL e 69 bolsas do CNPq. Dessa forma, totalizam-se 104 bolsas com fomento interno e 109 com fomento externo, conforme os dados apresentados nos Quadros 01 e 03.

1.3. Os quatro editais dos programas PIBIC e PIBITI, nas modalidades Ensino Médio (EM) e Ensino Superior (ES), serão consolidados neste único documento.

1.4. A unificação tem como objetivo facilitar a leitura, a compreensão e a gestão do processo seletivo, considerando que a maioria das regras, bem como o cronograma e os anexos, são comuns entre os editais.

1.5. No formato unificado de apresentação dos editais, as diferenças entre as modalidades de projetos, os tipos de fomento, os requisitos de formação dos participantes, as condições para atuação de discentes voluntários, bem como o número e o valor das bolsas, serão organizadas em quadros comparativos ao longo deste documento.

1.6. Apesar da unificação neste documento, os editais manterão suas numerações individuais no Módulo de Pesquisa SIGAA do IFAL, em razão da necessidade de separação para assegurar o correto ranqueamento das propostas e a adequada distribuição das bolsas entre os projetos aprovados e classificados.

1.7. Para os Editais nºs 05 a 08/2026 – PRPPI/IFAL, adotam-se as seguintes definições:

1.7.1. O **PIBIC-EM** é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes em atividades de pesquisa por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ), contemplado pelo Edital nº 05/2026 - PRPPI/IFAL, com fomento do IFAL e do CNPq.

1.7.2. O **PIBIC-EM-Af** é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes, oferecendo aos/às alunos/as beneficiários/as dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica, contemplado pelo Edital nº 05/2026 - PRPPI/IFAL, com fomento do IFAL.

1.7.3. O **PIBITI-EM** é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Ensino Médio que visa estimular estudantes ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação por meio da concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica Júnior (ITJ), contemplado pelo Edital nº 06/2026 - PRPPI/IFAL, com fomento do IFAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

1.7.4. O **PIBITI-EM-Af** é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Ensino Médio que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes, oferecendo aos/às alunos/as beneficiários/as dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação tecnológica, contemplado pelo Edital nº 06/2026 - PRPPI/IFAL, com fomento do IFAL.

1.7.5. O **PIBIC-ES** é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica no Ensino Superior que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes em atividades de pesquisa por meio de concessão de bolsas de iniciação científica, contemplado pelo Edital nº 07/2026 - PRPPI/IFAL, com fomento da FAPEAL e do CNPq.

1.7.6. O **PIBIC-ES-Af** é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Superior que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes, oferecendo aos/às alunos/as beneficiários/as dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica, contemplado pelo Edital nº 07/2026 - PRPPI/IFAL, com fomento do CNPq.

1.7.7. O **PIBITI-ES** é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Ensino Superior que visa estimular estudantes ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, contemplado pelo Edital nº 08/2026 - PRPPI/IFAL, com fomento da FAPEAL e do CNPq.

1.7.8. Considera-se **Proposta Submetida** o conjunto formado pelo **Projeto** e pelo respectivo **Plano de Trabalho** da/o bolsista. Projetos cadastrados sem o Plano de Trabalho não serão avaliados, uma vez que esse documento constitui o procedimento formal para solicitação da cota de bolsa no Módulo de Pesquisa do SIGAA do IFAL.

1.7.8.1. As propostas serão consideradas como:

- a) **CLASSIFICADA** é aquela aprovada dentro do número de vagas de bolsas do edital;
- b) **APROVADA** é aquela que obteve a nota mínima das avaliações do projeto, ou seja, maior ou igual a 7,0, mas encontra-se fora do número de vagas de bolsas do edital;
- c) **REPROVADA** é aquela que não obteve a nota mínima das avaliações do projeto.

1.7.9. O **Formulário Geral da Documentação (FGD)** é um formulário eletrônico destinado a coletar a documentação das **propostas aprovadas**, facilitando sua execução e acompanhamento. Ele permite a entrega de relatórios parciais e finais, além da atualização dos dados da equipe e outras comunicações relevantes para os participantes dos projetos e as Coordenações Locais de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. O FGD poderá ser acessado pelo link: <cutt.ly/FGD-Pesquisa2026>.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

2. DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS

2.1. As bolsas concedidas pelo CNPq serão destinadas a projetos alinhados à [Portaria MCTI Nº 6.998, de 10 de maio 2023](#), que estabeleceu as diretrizes para a elaboração da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) para o período de 2023 a 2030. Esses projetos devem promover o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

2.2 As bolsas concedidas pelo IFAL, pela FAPEAL e pelo CNPq contemplarão projetos de diversas áreas do conhecimento, incluindo tanto as áreas prioritárias estabelecidas pelo MCTI quanto aquelas que atendam às demandas regionais dos territórios onde os campi estão inseridos.

3. CRONOGRAMA

3.1 O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no Quadro 02.

Quadro 02 – Cronograma dos Editais Unificados nºs 05 a 08/2025 – PRPPI/IFAL.

Atividade	Data
Publicação do Edital (Portal IFAL e SIGAA)	06/05/2026
Período de Submissão dos Projetos (SIGAA ; Anexo 05) Atenção ao último dia do prazo de submissão: Horário possível: até às 23h59min Horário recomendado: até às 17h00min	06/05 a 12 22/06/2026
Período de Cadastramento do Currículo (SIGAA ; Anexo 02)	06/05 a 12 22/06/2026
Avaliação dos Projetos (SIGAA ; Anexo 01)	16 23/06 a 15/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar (Portal IFAL)	16/07/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar (Anexo 05; SIGAA)	17 a 20/07/2026
Avaliação dos Recursos (SIGAA)	21/07 a 04/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar Consolidado, após Avaliação dos Recursos (Portal IFAL)	05/08/2026
Envio da Documentação pelo/a Orientador/a (pelo FGD)	06 a 13/08/2026
Avaliação da Documentação	14 a 19/08/2026
Divulgação do Resultado Final (Portal IFAL)	20/08/2026
Início da Execução dos Projetos	01/09/2026
Entrega do Relatório Parcial (pelo FGD)	22/02 a 08/03/2027
Avaliação Parcial dos Projetos (Eventos PRPPI)	15 a 31/03/2027
Entrega do Relatório Final (pelo FGD)	01 a 30/07/2027

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Avaliação Final dos Projetos (Eventos PRPPI)	09 a 20/08/2027
Entrega do Relatório Final Readequado (pelo FGD)	10 a 31/08/2027
Emissão de Certificados de Participação (SIGAA)	14/09/2027

4. DA EQUIPE

4.1. A equipe da proposta de trabalho deverá conter no mínimo duas (02) pessoas e no máximo cinco (05) pessoas que atendam aos critérios deste edital, sendo: um/a (1) orientador/a (obrigatório), um/a (1) co-orientador/a (opcional), um/a (1) bolsista (obrigatório) e até duas/dois (2) voluntárias/os (opcional).

4.1.1. Quando o projeto for aprovado fora do número de vagas de bolsa e a/o orientador/a desejar executar o projeto de modo totalmente voluntário (sem bolsa), sob as condições dos itens 7.8 e 7.8.1, a posição da/o bolsista pode ser ocupada por um/a terceira/o voluntária/o, mantendo-se o máximo cinco (05) pessoas compondo a equipe.

4.2. ORIENTADOR/A

4.2.1. Requisitos para Orientação de Projetos de Pesquisa:

- a) Para participar, a/o proponente deve ser servidor/a efetiva/o do quadro ativo do IFAL, com titulação mínima de especialista para os editais de **nível médio** e de mestre para os editais de **nível superior**.
- b) A/O docente substituta/o poderá orientar projetos de pesquisa neste edital condicionado à vinculação de um/a servidor/a do quadro **ativo permanente** do IFAL como coorientador/a do projeto aprovado;
- c) Ao término do contrato da/o professor/a substituta/o, esta/e poderá, se desejar, continuar como coorientador/a do projeto de pesquisa em execução até a sua conclusão.

4.2.1.1. Fica impedido de participar como orientador/a ou coorientador/a deste processo seletivo, servidores/as em licenças ou afastamentos remunerados, ou para interesse particular.

4.2.1.2. A/O servidor/a afastada/o para realização de qualificação acadêmica, em cursos **stricto sensu**, poderá orientar projetos de pesquisa neste edital desde que o referido projeto possua correlação direta com sua pesquisa de dissertação ou tese.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

4.2.1.2.1. É obrigatória a vinculação de um/a servidor/a do quadro ativo permanente do IFAL como co-orientador/a do projeto aprovado caso a/o orientadora/o esteja afastada/o.

4.2.1.3. Não possuir pendência com as agências de fomento como Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL) e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e/ou Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nem estar inadimplente com os programas institucionais geridos pela PRPPI, PROEX e PROEN do IFAL.

4.2.1.4. Estar cadastrada/o e ter seu currículo atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.

4.2.1.5. Estar vinculada/o a um [Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e IFAL](#).

4.2.1.6. A/O Coorientador/a do projeto, caso exista, poderá ser servidor/a do IFAL ou profissional externo, com no mínimo título de graduação, desde que tenha currículo Lattes atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.

4.2.1.7. Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do(s)/a(s) aluno(s)/a(s) de Iniciação Científica.

4.2.1.8. Participar, quando convocado/a, de Comitês Locais de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pela Coordenação/Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFAL onde o/a servidor/a estiver lotado/a.

4.1.1.9. Participar das sessões dos Eventos de Iniciação Científica e Tecnológica do IFAL em que seus/suas orientandos/as apresentarem trabalhos.

4.2.1.10. Participar de eventos de Iniciação Científica e Tecnológica do IFAL e Simpósio de Graduação e/ou Pós-graduação como Coordenador/a de Sessão, Avaliador/a de Trabalhos ou Revisor/a de resumos, sempre que solicitado.

4.2.1.11. Estar cadastrado na Plataforma eFAP-FAPEAL: <<https://efap.fapeal.br>>.

4.2.2. COMPROMISSOS

4.2.2.1. Indicar discente para atuar como bolsista e/ou voluntária/o que possua perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, respeitando os requisitos dispostos no item 4.3 e observando rigorosamente as regras de prevenção ao nepotismo descritas nos subitem 4.3.1.9.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

4.2.2.2. Acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais realizadas pelas/os bolsistas e/ou voluntários nos eventos da PRPPI.

4.2.2.3. Ser responsável pelo acompanhamento das atividades da pesquisa e da execução do cronograma por parte da/o discente.

4.2.2.4. Apresentar o relatório parcial e final, sendo o último no formato de artigo, conforme modelo disponibilizado pela PRPPI e submetê-lo através do [FGD](#).

4.2.2.5. Solicitar à Coordenação Local de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, se necessário e mediante justificativa, a substituição da/o bolsista e/ou da/o voluntária/o, por meio do [FGD](#).

4.2.2.5.1. As solicitações de substituição de bolsistas deverão ser enviadas até o dia 5 (cinco) de cada mês. Em dezembro, não haverá processamento dessas substituições devido ao encerramento anual das execuções orçamentárias e financeiras. Portanto, se necessário, as solicitações para substituições deverão ser antecipadas para o mês de novembro e enviadas através do [FGD](#) até o dia 25.

4.2.2.6. Atuar como avaliador/a ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidos pela PRPPI.

4.2.2.7. Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFAL.

4.2.2.8. Submeter, no mínimo, um artigo como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital a periódico, preferencialmente com Qualis, ou a evento acadêmico.

4.2.2.9. Informar as produções intelectuais geradas durante o desenvolvimento do projeto, nas etapas parcial e final, por meio do **Formulário de Indicação de Produção** disponível em: <cutt.ly/RelatoriosPesquisa>.

4.2.2.10. Em projetos de pesquisa ou inovação que envolvam seres humanos ou o uso de animais, é necessário realizar a submissão da proposta metodológica ao Comitê de Ética do IFAL (CEPSH ou CEUA) no início da execução, conforme o cronograma do edital. É fundamental seguir rigorosamente as diretrizes do respectivo Comitê, que deve emitir o parecer de aprovação e o certificado de autorização antes do início das atividades investigativas. Isso é essencial para a adequada execução da metodologia proposta e para a coleta de dados, conforme as informações disponíveis na página da PRPPI no site do IFAL: <www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao>.

4.2.2.11. Em conformidade com a Lei nº 13.123/2015 e o Decreto nº 8.772/2016, projetos de pesquisa ou inovação que envolvam acesso ao Patrimônio Genético (PG) brasileiro ou ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Conhecimento Tradicional Associado (CTA) devem ser obrigatoriamente cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Para iniciar a regularização, a/o pesquisador/a orientador/a deverá entrar em contato com a Coordenação de Apoio à Pesquisa e Inovação (CAPI) da PRPPI/IFAL pelo e-mail: <apoio.pesquisa@ifal.edu.br>, assim que o projeto iniciar sua execução, conforme o cronograma deste edital, a fim de obter orientações técnicas e realizar a habilitação obrigatória do vínculo institucional na plataforma.

4.2.2.12. O/A orientador/a deverá incluir o nome dos/as discentes bolsistas ou voluntários/as nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do/a discente.

4.2.2.13. Não repassar a orientação de seu(s)/sua(s) bolsista(s) a outro/a servidor/a, exceto para o/a coorientador/a do projeto se esta/e for servidor/a ativo/a do IFAL. Em casos de impedimento do/a orientador/a e do/a coorientador/a, a(s) bolsa(s) será(ão) redistribuída(s).

4.2.2.14. Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos/as vinculadas/os ao projeto que está orientando.

4.2.2.15. Não submeter projeto que já tenha sido beneficiado por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo, FAPEAL e CNPq).

4.3. BOLSISTA

4.3.1 REQUISITOS

4.3.1.1. Para os Editais nºs 05 e 06/2026 – PRPPI/IFAL (PIBIC-EM e PIBITI-EM), as/os bolsistas devem estar regularmente matriculadas/os em curso de nível médio ou subsequente, nas modalidades presencial ou a distância, ofertado pelo IFAL.

4.3.1.1.1 Na condição de voluntária/o, é permitida a participação de discentes matriculadas/os em cursos de graduação e pós-graduação.

4.3.1.2. Para os Editais nºs 07 e 08/2026 – PRPPI/IFAL (PIBIC-ES e PIBITI-ES), as/os bolsistas devem estar regularmente matriculados(as) em curso de nível superior, nas modalidades presencial ou a distância, ofertado pelo IFAL.

4.3.1.2.1 Na condição de voluntária/o, é permitida a participação de discentes matriculadas/os em cursos de nível médio, subsequente e pós-graduação.

4.3.1.3. As/Os bolsistas vinculados(as) a projetos aprovados ou classificados, independentemente da fonte de fomento (PRPPI/IFAL, FAPEAL, CNPq ou campus de origem), devem estar matriculadas/os no mesmo nível de curso exigido pela modalidade do edital, conforme descrito nos itens 4.3.1.1 e 4.3.1.2.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

4.3.1.4. Caso a/o bolsista esteja na condição de concluinte de curso ofertado pelo campus durante a vigência do projeto, deverão ser observados os critérios de substituição estabelecidos nos itens 5.8 e 5.9.

4.3.1.5. As/Os discentes indicadas/os como bolsistas devem estar cadastradas/os e terem os seus **currículos atualizados na Plataforma Lattes/CNPq** no momento da entrega da documentação, após a aprovação do projeto, conforme o cronograma unificado dos Editais.

4.3.1.6. As/Os discentes indicadas/os como bolsistas devem possuir coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 6,0 (seis).

4.3.1.6.1 Estudantes no primeiro ano do curso estão dispensados de cumprir este pré-requisito uma vez que ainda não possuem histórico consolidado.

4.3.1.7. Para o recebimento da bolsa, a/o discente indicada/o como bolsista não pode ter inadimplência em qualquer programa da PRPPI, PROEX ou PROEN até o prazo estabelecido para a indicação das/os bolsistas, conforme o cronograma do Quadro 02.

4.3.1.8. Para receber a bolsa, a/o discente indicada/o como bolsista nos Editais nº 07 e nº 08/2026 – PRPPI/IFAL (PIBIC-ES e PIBITI-ES), na condição de bolsista de Nível Superior contemplada/o com recursos da FAPEAL ou do CNPq, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) **Conta bancária** – Manter conta corrente ativa no Banco do Brasil, de uso exclusivo para o recebimento da bolsa;

b) **Currículo Lattes (CNPq)** – Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, devidamente preenchido, atualizado e com o e-mail institucional do IFAL informado;

c) **Cadastro na Plataforma eFAP-FAPEAL** – Estar cadastrado na Plataforma eFAP-FAPEAL (<https://efap.fapeal.br>), com antecedência suficiente para permitir a localização pela PRPPI no momento da indicação dos projetos classificados.

4.3.1.8.1. Os bolsistas contemplados com bolsa na **modalidade CNPq-EM**, conforme o Edital nº 05/2026 (PIBIC-EM), também deverão cumprir as exigências das alíneas “a e b” do item 4.3.1.8.

4.3.1.9. Para o recebimento da bolsa, a/o discente indicada/o deverá preencher e assinar a Declaração de Parentesco com Agentes Públicos do IFAL (Anexo 06), destinada à prevenção do nepotismo.

4.3.1.9.1. A concessão de bolsas a discentes com grau de parentesco com servidoras/es



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ocupantes de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Coordenação de Curso (FCC) é vedada.

4.3.1.9.2. A vedação prevista no item anterior não se aplica caso a indicação da/o bolsista seja decorrente de aprovação em processo seletivo que garanta isonomia, conduzido pelo/a orientador/a do projeto.

4.3.2. COMPROMISSOS

4.3.2.1. Durante o período de duração da bolsa, a/o bolsista deverá apresentar:

a) Relatório Mensal Simplificado das atividades desenvolvidas, conforme o plano de trabalho, disponível no link: <cutt.ly/AtividadesPesquisa>;

b) Relatórios Parcial e Final dos resultados alcançados;

c) Exposições orais, por ocasião de eventos Científicos e Tecnológicos do IFAL e da Rede Federal.

4.3.2.2. Em caso de cancelamento da bolsa, elaborar e entregar relatório proporcional ao período de execução do projeto.

4.3.2.3. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 16 (dezesesseis) horas semanais.

4.3.2.4. Apresentar histórico escolar e/ou boletim sempre que solicitado pela/o orientadora/o.

4.3.2.5. Manter coeficiente de rendimento escolar conforme descrito no item 4.3.1.6.

4.3.2.6. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades dos cursos do IFAL em que é discente regular.

4.3.2.7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de discente bolsista do IFAL e referenciar a fonte pagadora e as parcerias, caso existam.

4.3.2.8. No caso de discentes voluntárias/os, estas/es deverão obedecer aos mesmos critérios que são estabelecidos para a/o bolsista.

4.3.2.9. Não acumular bolsas (não ser beneficiária/o de qualquer outra bolsa). O recebimento de auxílios de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento das bolsas dos programas previstos no Quadro 01.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

4.3.2.10. Não possuir vínculo empregatício, dedicando-se adequadamente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante a vigência da bolsa PIBIC ou PIBITI.

4.3.2.11. Considerando que o estágio não configura vínculo empregatício (conforme a Lei nº 11.788/2008), caso a/o discente indicada/o à bolsa possua vínculo vigente em estágio remunerado, será permitido o acúmulo. Para isso, a/o orientador/a deverá apresentar declaração conjunta de compatibilidade, conforme modelo do Anexo 07, atestando que o estágio não prejudicará o desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa durante a vigência da bolsa PIBIC ou PIBITI.

4.3.2.12. É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois/duas ou mais discentes.

4.3.2.13. Devolver à fonte pagadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. DAS BOLSAS

5.1. A PRPPI concederá apenas 1 (uma) bolsa por projeto aprovado por edital, conforme a ordem de classificação no resultado final de cada certame.

5.1.1. A execução dos projetos aprovados e classificados com bolsa, dentro das vagas dos editais, bem como dos projetos aprovados financiados pelo campus de origem ou totalmente voluntários, terá início em setembro de 2026, conforme o cronograma unificado apresentado no Quadro 02.

5.2. Para os Editais nºs 05 a 08/2026 - PRPPI/IFAL, o quantitativo de bolsas será distribuído de acordo com o Quadro 03, obedecendo a ordem de classificação.

Quadro 03 - Bolsas ofertadas nos processos seletivos dos Editais nºs 05 a 08/2026 - PRPPI/IFAL.

Modalidade	Fomento	Quantidade	Duração (meses)	Valor	Certame
PIBIC-EM	IFAL	44	11	R\$ 700,00	Editais nº 05/2025
PIBIC-EM-Af	IFAL	15	11	R\$ 700,00	Editais nº 05/2025
PIBIC-EM	CNPq	11	12	R\$ 300,00	Editais nº 05/2025
PIBITI-EM	IFAL	30	11	R\$ 700,00	Editais nº 06/2025
PIBITI-EM-Af	IFAL	15	11	R\$ 700,00	Editais nº 06/2025
PIBIC-ES	CNPq	28	12	R\$ 700,00	Editais nº 07/2025
PIBIC-ES-Af	CNPq	15	12	R\$ 700,00	Editais nº 07/2025
PIBIC-ES	FAPEAL	25	12	R\$ 700,00 R\$ 850,00	Editais nº 07/2025
PIBITI-ES	CNPq	15	12	R\$ 700,00	Editais nº 08/2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

PIBITI-ES	FAPEAL	15	12	R\$ 700,00 R\$ 850,00	Edital nº 08/2025
TOTAL		213			

5.2.1. As bolsas PIBIC-EM do CNPq serão atribuídas aos projetos classificados em último lugar no Edital nº 05/2026 - PRPPI/IFAL, seguindo a ordem de classificação dos projetos aprovados.

5.3. Havendo disponibilidade de recursos orçamentários nos campi para o custeio de bolsas de pesquisa, estes poderão ser utilizados para financiar projetos aprovados sem bolsa, desde que seja respeitada a ordem de classificação no respectivo campus. Nesses casos, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no item 4.3.1.3.

5.4. É vedada a divisão de uma bolsa entre duas/dois ou mais discentes, conforme item 4.3.2.11.

5.5. Será permitido o acúmulo desta bolsa concedida SOMENTE quando as demais bolsas recebidas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

5.6. As bolsas poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer momento, a pedido da/o orientador/a, mediante justificativa por descumprimento das obrigações por parte das/os bolsistas. Nesses casos, a/o orientador/a deverá comunicar a decisão preenchendo o [FGD](#).

5.7. A substituição é de responsabilidade do Orientador/a e deverá ser informada através do preenchimento do [FGD](#).

5.8. Não serão permitidas substituições ou a implantação de novas bolsas nos últimos 3 (três) meses do projeto, exceto nos casos comprovados em que a/o bolsista desenvolva o projeto em conjunto com um/a voluntária/o de mesmo nível de curso, desde o início da execução.

5.9. A/O bolsista substituta/o assumirá a responsabilidade de dar continuidade às atividades previstas no plano de trabalho da/o bolsista anterior até o final do projeto. Nesses casos, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no item 4.3.1.3.

5.10. As/Os bolsistas excluídas/os de um projeto não poderão retornar aos programas de iniciação científica ou tecnológica na mesma vigência.

5.11. A/O bolsista deverá devolver ao IFAL, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os compromissos assumidos no item 4.3 não sejam atendidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

6. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. A inscrição se dará por meio da submissão das propostas, conforme o cronograma deste edital.

6.2. Durante o cadastramento do projeto no SIGAA, selecionar o seu Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e IFAL.

6.3. Para gerar a pontuação do currículo, é necessário acessar o [Portal Integra Ifal](#) para extrair os dados e consultar a produção acadêmica dos últimos 3 (três) anos a partir de 01/01/2023. Após isso, a/o proponente deve elaborar o memorial de cálculo seguindo a metodologia do Anexo 02 e anexá-lo em formato PDF durante a submissão da proposta no SIGAA, seguindo as orientações do Anexo 05, respeitando os prazos do cronograma.

6.3.1. A/O proponente poderá ajustar a quantificação da sua produtividade intelectual extraída do Portal Integra IFAL, em caso de desatualização do Integra, desde que as produções intelectuais estejam efetivamente cadastradas na Plataforma Lattes e tenham sido enviadas ao CNPq.

6.3.2. O Portal Integra IFAL será atualizado pela equipe da PRPPI todas as segundas-feiras das 18h00 às 20h00, a partir do lançamento do edital até o fim das inscrições, conforme cronograma disponível no Quadro 02.

6.3.3. Recomenda-se que a/o proponente atualize seu currículo na Plataforma Lattes com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de baixar a planilha de produtividade, a fim de garantir a adequada sincronização com o Portal Integra IFAL.

6.3.4. É de inteira responsabilidade da/o proponente do projeto a contabilização de seu currículo Lattes, de acordo com o Anexo 02, e inserção da sua nota no SIGAA, conforme o Anexo 05.

6.4. Cada orientador/a poderá submeter, no máximo, 1 (um) projeto para cada edital.

6.4.1. Cada orientador/a poderá ter, no máximo, 1 (um) projeto com bolsa em cada edital, desde que aprovado/a na avaliação e obedecendo a ordem de classificação.

6.5. As propostas devem ser encaminhadas, exclusivamente, por via eletrônica, por meio do Módulo de Pesquisa SIGAA, seguindo as orientações do Anexo 05.

6.5.1. O envio das propostas é de total responsabilidade da/o proponente. É obrigatório o preenchimento de todos os campos disponíveis na plataforma "SIGAA", antes do envio dos arquivos descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas enviadas por e-mail, propostas incompletas (sem o Plano de Trabalho), propostas com documentos faltantes ou aquelas submetidas fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

6.7. No julgamento das propostas, serão considerados apenas os documentos anexados conforme as diretrizes do edital.

6.8. A PRPPI não se responsabiliza por tentativas de inscrições fora do prazo ou fora do horário recomendado no último dia, observando o item 6.8.1, congestionamentos na plataforma SIGAA, ausência de submissão completa da proposta (o conjunto projeto e plano de trabalho).

6.8.1. Embora o sistema permaneça disponível até às 23h59min da data limite (conforme Quadro 02), recomenda-se fortemente a submissão das propostas até às 17h00, para que haja tempo hábil de suporte técnico em caso de imprevistos, dentro do horário de expediente, observando o item 6.8.2.

6.8.2. Relatos de problemas técnicos no sistema e dúvidas relacionadas a este edital devem ser encaminhados à Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPIN/PRPPI), pelo e-mail <pesquisa@ifal.edu.br>, até às 17h00min da data limite de submissão (conforme Quadro 02).

6.9. Na etapa de envio da documentação prevista no cronograma deste Edital, deverão ser enviadas as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DO CAMPUS E RESPONSABILIDADE** (Anexo 03) assinada pela Direção Geral do campus, pela Coordenação Local de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e pela/o proponente, assegurando as condições de exequibilidade do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido no cronograma (Quadro 02) e instruções disponíveis no item 6.11;
- b) **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS DO IFAL PARA A PREVENÇÃO DO NEPOTISMO EM SITUAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA** (Anexo 06) assinada pela/o aluna/o bolsista, conforme prazo estabelecido no cronograma (Quadro 02) e instruções disponíveis no item 4.3.1.9.

6.10. Na etapa de envio da documentação prevista no cronograma deste Edital, o/a orientador/ar do projeto deverá encaminhar a Documentação das/os estudantes, a qual inclui o **Termo Unificado de Participação** (Anexo 04), composto pelo termo de compromisso e pelas autorizações de uso da imagem e voz e livre consentimento dos pais ou responsável legal, para estudantes menores de 18 anos, não emancipados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

6.11 O envio das documentações indicadas nos itens 6.9 e 6.10 devem seguir as instruções da PRPPI disponíveis no [FGD](#).

6.11.1. A não submissão das documentações dentro do prazo estabelecido no Quadro 02 resultará na eliminação automática do processo seletivo.

7. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por avaliadoras/es *ad hoc*, incluindo, preferencialmente, membros externos, visando garantir a imparcialidade, além de avaliadoras/es internos do IFAL.

7.2. Os Bancos Permanentes de Avaliadores Internos e Externos estão cadastrados no Módulo de Pesquisa do SIGAA e serão atualizados continuamente, conforme a demanda. Também poderão ser utilizados os dados do Banco Integrado de Avaliadoras(es) *ad hoc* da Rede Federal, disponibilizado no Portal Integra IFAL, considerando as grandes áreas do conhecimento definidas pelo CNPq.

7.2.1. O tutorial para participação nas avaliações de propostas de projetos pelo Módulo de Pesquisa do SIGAA, bem como as orientações para manifestar interesse em atuar como avaliador/a das propostas submetidas ao edital, está disponível no seguinte link: cutt.ly/seja-avaliador>. A titulação mínima exigida para participação como avaliador/a é o grau de mestre.

7.3. A avaliação levará em consideração o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa (Anexo 01) e o currículo da/o proponente (Anexo 02).

7.4. O projeto de pesquisa deverá obter a média aritmética mínima de 7,0 (sete) pontos na avaliação do mérito do projeto para que seja considerado apto a continuar no processo de seleção. **Esta etapa terá caráter eliminatório.**

7.4.1. A média aritmética da avaliação de mérito do projeto será calculada a partir de duas avaliações independentes, realizadas por avaliadoras/es diferentes, conforme os critérios estabelecidos no Anexo 01.

7.5. O currículo da/o proponente terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e terá **caráter classificatório**, independente se o/a proponente apresentar comprovações que somem pontuação maior que 10 (dez).

7.5.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na pontuação apresentada pela/o proponente do projeto de pesquisa, essa/e será automaticamente eliminada/o do processo avaliativo, independente da fase de avaliação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

7.6. A pontuação final das submissões será calculada com base na seguinte argumentação de cálculo:

$$Pontuação\ final = \frac{(Média\ do\ Mérito\ do\ Projeto\ x\ 7 + Pontuação\ do\ Currículo\ x\ 3)}{10}$$

7.7. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação final.

7.7.1. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a maior média aritmética da pontuação atribuída ao mérito do projeto.

7.8. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa dos editais poderão ser executados na modalidade voluntária ou bolsa campus, mediante envio da documentação pelo [FGD](#), conforme o cronograma estabelecido no Quadro 02.

7.8.1. Os projetos aprovados e executados de forma totalmente voluntária ou com bolsa financiada pelo campus estarão sujeitos aos mesmos deveres e compromissos previstos para os projetos contemplados com bolsas reservadas nos editais.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. As/Os proponentes poderão enviar recurso quanto à **análise do mérito dos projetos** no período previsto no cronograma do Quadro 02. **Não caberá recurso contra a nota do currículo.**

8.2. Os recursos deverão ser cadastrados por meio de formulário específico, disponível no Módulo de Pesquisa do SIGAA, conforme as instruções apresentadas na seção específica do Anexo 05.

8.2.1. No Módulo de Pesquisa do SIGAA, a/o proponente deverá confirmar ciência de que a interposição de recurso contra as notas inicialmente atribuídas ao projeto resultará em nova avaliação, observadas as regras aqui estabelecidas para o recálculo da nova média das avaliações.

8.3. O projeto em processo de recurso será redistribuído a outra/o avaliador/a para uma terceira avaliação integral, contemplando todos os itens do Anexo 01. Essa reanálise poderá resultar em nota superior, igual ou inferior às notas inicialmente atribuídas. A nova média aritmética do mérito do projeto será calculada considerando a maior nota obtida nas avaliações anteriores e a nota da avaliação recursal.

8.4 O resultado do recurso será divulgado na plataforma SIGAA e no site do IFAL, no período previsto no cronograma do Quadro 02.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

9.1. Os Programas de Bolsas do IFAL, conforme descritos no Quadro 01, serão acompanhados e avaliados continuamente pela PRPPI durante toda a vigência do plano de trabalho dos projetos aprovados e colocados em execução.

9.2. O acompanhamento mensal simplificado das atividades dos projetos em execução encontra-se especificado na alínea “a” do item 4.3.2.1.

9.3. O acompanhamento da **Indicação de Produção Intelectual** deverá ser realizado nas etapas de avaliação parcial e final, conforme estabelecido no item 4.2.2.9.

9.3.1. Recomenda-se que, antes do preenchimento dos modelos de Relatórios Parcial e Final, seja previamente preenchido o Formulário de Indicação de Produção Intelectual, disponível em: <cutt.ly/RelatoriosPesquisa>, conforme estabelecido nos subitens 4.2.2.9 e 9.3.

9.4. Os modelos dos Relatórios Parcial e Final, assim como o modelo de apresentação dos projetos em avaliação, estão disponíveis na página da PRPPI, na seção [Formulários e Tutoriais da Pesquisa](#), no site do IFAL, ou, alternativamente, por meio desta [Pasta KIT de Modelos de Relatórios e Apresentações](#).

9.5. A organização e a programação detalhada das avaliações parciais e finais estará disponível na página de [Eventos da PRPPI](#), no site do IFAL, conforme os prazos estabelecidos no cronograma do Quadro 02. As avaliações serão conduzidas pelas Coordenações Locais de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

9.5.1. As/os bolsistas e voluntárias/os que lideram projetos em execução, com ou sem bolsa, deverão apresentar oralmente, de forma presencial ou remota, o estágio de desenvolvimento (parcial ou final) de seus projetos a uma banca examinadora.

9.5.2. As bancas examinadoras dos projetos em fase de avaliação parcial ou final deverão ser compostas por, no mínimo, duas/dois integrantes, preferencialmente com titulação mínima de mestre. Caso algum/a integrante possua apenas especialização, será exigida experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na área de atuação do projeto.

9.5.3. As apresentações devem seguir o modelo definido no item 9.4 e respeitar os cronogramas dos eventos previstos no item 9.5, levando em consideração a organização de cada campus.

9.5.4. As/Os bolsistas e voluntárias/os que lideram projetos deverão apresentar os resultados de suas pesquisas durante os eventos de avaliação parcial e final. Cada apresentação terá duração de 10 a 15 minutos, seguida de, no mínimo, 15 minutos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

arguição pela banca examinadora.

9.6. O acompanhamento e a avaliação dos projetos estão, de forma geral, organizados em quatro etapas: Relatório Parcial, Avaliação Parcial, Relatório Final e Avaliação Final, conforme previsto no cronograma do Quadro 02 e detalhado a seguir.

9.6.1. **Etapa 1** – Entrega do Relatório Parcial, por meio do [FGD](#), conforme modelo indicado no item 9.4.

9.6.2. **Etapa 2** - Participação no Evento das Avaliações Parciais.

9.6.2.1. As apresentações parciais deverão seguir o modelo definido no item 9.4 e respeitar o detalhamento previsto no item 9.5, levando em consideração a organização de cada campus.

9.6.2.2. A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação parcial implicará no automático cancelamento da bolsa.

9.6.3. **Etapa 3** - Entrega do Relatório Final, por meio do [FGD](#), conforme modelo indicado no item 9.4.

9.6.4. **Etapa 4** – Participação na Avaliação Final, a ser realizada durante o Encontro de Inovação, Tecnologia e Iniciação Científica (EITIC) do IFAL.

9.6.4.1. As apresentações finais deverão seguir o modelo definido no item 9.4 e respeitar o detalhamento previsto no item 9.5, levando em consideração a organização de cada campus.

9.6.4.2. A apresentação final estará sujeita à aprovação da banca, podendo receber sugestões e/ou alterações ao relatório final, que deverá ser revisado e enviado por meio do [FGD](#), no prazo estabelecido no cronograma do Quadro 02.

8.6.4.3. A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação final implicará em impedimento para concorrer à próxima bolsa de pesquisa no ano seguinte.

9.7. O não cumprimento de qualquer das etapas de acompanhamento e avaliação previstas no item 9.0, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Quadro 02, implicará a exclusão das/os integrantes da equipe do projeto de futuras participações em editais da PRPPI, pelo período de 1 (um) ano.

9.7.1. Essa exclusão também acarretará a suspensão do acesso a benefícios vinculados à pesquisa e à inovação no âmbito da PRPPI, incluindo a emissão de certificados e/ou declarações relacionadas ao projeto.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Pertence ao IFAL a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura, conforme Art. 18, inciso I, da [Resolução Nº 13/CS/2020](#) do IFAL.

10.1.1. Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, caracterizada por produtos ou processos de caráter inovador, serão de titularidade do IFAL, conforme Art. 18, inciso I, da [Resolução Nº 13/CS/2020](#) do IFAL.

10.1.2. As/Os inventoras/es serão as/os pesquisadoras/es envolvidas/os no projeto.

10.2. É de responsabilidade da/o orientador/a comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAL quaisquer criações intelectuais passíveis de proteção e comercialização, por meio do e-mail institucional <nit@ifal.edu.br>, ou mediante o preenchimento do formulário disponível em: <cutt.ly/RelatoriosPesquisa>.

10.2.1. Todos os pesquisadores (docentes e discentes) envolvidos no projeto são obrigados a manter sigilo sobre as criações desenvolvidas e a apoiar as ações do Instituto com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes.

10.2.2. Todo o processo de depósito junto ao INPI deve ser realizado pelo NIT – IFAL, conforme Artigos nºs 27 e 28 da [Resolução Nº 13/CS/2020](#) do IFAL.

10.3. O descumprimento, por parte da/o orientador/a, das disposições previstas no item 10.0 dos Editais nºs 05 a 08/2025 – PRPPI/IFAL implicará impedimento de participação em editais fomentados pela PRPPI pelo período de 3 (três) anos, além de sujeição às sanções legais cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As bolsas financiadas com recursos da PRPPI/IFAL e pelas agências de fomento externo serão liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de cada instituição.

11.2. As lideranças dos Grupos de Pesquisa interessadas neste edital devem garantir a atualização dos currículos Lattes de seus integrantes, bem como manter os dados do grupo atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, conforme a [Resolução Nº 177/CS/IFAL, de 10 de outubro de 2024](#).

11.3. A submissão da proposta implica a declaração de que todas/os as/os integrantes participantes leram, compreenderam e concordam integralmente com os termos dos Editais nºs 05, 06, 07 e 08/2025 – PRPPI/IFAL, unificados neste documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

11.4. Todos os anexos dos editais mencionados estão disponíveis na página de editais da PRPPI no site do IFAL, acessível pelo link: <cutt.ly/EditaisPRPPI>.

Maceió, 10 de junho de 2026.

PROF.^a DRA. EUNICE PALMEIRA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFAL



Emitido em 10/06/2026

RETIFICAÇÃO Nº 2/2026 - PRPPI-DPIN (11.01.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/06/2026 13:25)

EUNICE PALMEIRA DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REIT-PRPPI (11.01.04)

Matrícula: 2422219

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **10/06/2026** e o código de verificação: **ac018391e8**